



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autoriza a abertura do crédito especial que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos desta Lei, abrir crédito especial, através de Decreto, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 9012 – Saúde da Família

Projeto: 1281 – Obras Serviço Atenção Básica Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação .....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura ao crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Função 18; Subfunção 541; Programa 9027; Projeto 1030; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de dezembro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**  
=Secretário de Administração=



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 2.070, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005**  
**Lei nº 2.205, de 09 de dezembro de 2005.**

Ilustres Edis,

A presente proposta objetiva criar as condições orçamentárias para que o Município possa construir e reformar obras relativas ao Serviço de Atenção Básica à Saúde, no Setor São Francisco de Assis e no Assentamento São Domingos.

A aprovação do presente Projeto é, portanto, medida salutar para que a Administração Pública possa corresponder, com presteza e eficácia, às necessidades da população.

Morrinhos, 25 de novembro de 2005.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**